

Lei Municipal n.º 928/90

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
 Prefeito Municipal de Echaporã,
 Estado de São Paulo, usando
 das atribuições que me são
 conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Munici-
 cipal de Echaporã, aprova e em parâmetros e
 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabi-
 lidade da Prefeitura Municipal de Echaporã,
 um crédito Especial no valor de CR\$
 300.000,00 - (Trezentos Mil cruzeiros), destinado
 à reforma da Delegacia de Polícia do Muni-
 cípio de Echaporã.

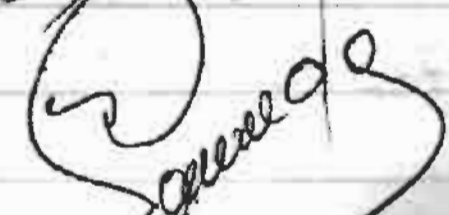
Artigo 2º) - As despesas decorren-
 tes com a presente lei, serão atendidas pela
 tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 12 Abril 1990.


 Francisco de Oliveira Franco
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste de-
 partamento de Administração na mesma data
 supra.


 José Laurindo Filho
 Diretor Administrativo